



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 001/2016 – GCGDP**

**Teresina, 11 de Janeiro de 2016.**

Referente ao proc. nº 0010/2016

**O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário na forma presencial durante o recesso forense gozam do direito a (01) dia de folga por plantão e que três dias de plantão na forma de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

**CONSIDERANDO** que o Defensor Público Marcel Joffily de Souza atuou durante o recesso forense na forma presencial nos dias 21,22, 23 de dezembro de 2015 e de sobreaviso nos dias 20, 24 e 25 de dezembro de 2015, fazendo jus, portanto a 04 (quatro) dias de folgas compensatórias durante o recesso forense.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Defensor Público Marcel Joffily de Souza, conforme requerido, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2016.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**Myrtes Maria de Freitas e Silva**  
Corregedora Auxiliar

---

Fone: 3232-7568

Email – [corregedoria@defensoria.pi.gov.br](mailto:corregedoria@defensoria.pi.gov.br)